



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	8
Outros atos administrativos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.102/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.237,06 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.181,06 (três mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos)

CÓDIGO: 301.006 - PMAQ

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

CÓDIGO: 301.008 – TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor

José Adiel Barraveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.103/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Ensino Fundamental FUNCIONAL: 12.367.0045.2.056 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social FUNCIONAL: 08.244.0044.2.055 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) FONTE: 01 – Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 3 de 8

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.104/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Setor de ESF, PACs e Saúde Bucal

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.024 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata

o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.105/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

(Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 452/2005, de 11 de agosto de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 788/2012, de 19 de novembro de 2012).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 452/2005, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 4 de 8

11 de agosto de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 788/2012, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pela população local, através do voto facultativo e secreto, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.106/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre a concessão de subvenção social à organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências correlatas).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2019, subvenção social à organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial “Ana Eduarda Marques Silvestre”, sito na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CEP 15707-094, na cidade de Jales/SP, no valor de até R\$ 10.422,93 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

§1º. A parceria a ser celebrada com a OSC descrita no caput deste artigo terá prazo de vigência a partir da

data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogada, por diferente prazo, mediante termo aditivo, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

§2º. O montante a ser repassado pelo município à OSC, com exceção da primeira, será dividido em parcelas iguais e sucessivas de 1.488,99 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor per capita mês, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subseqüentes, conforme cronograma de desembolso que deverá conter no Plano de Trabalho.

ART. 2º. Para a obtenção do benefício financeiro autorizado, a entidade deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, notadamente quanto à elaboração e apresentação do plano de trabalho (art. 22) e a prestação de contas (artigos 63 a 68), observado, também, o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.463/2018, de 03 de janeiro de 2018.

ART. 3º. A concessão da subvenção social, ora autorizada, será formalizada por meio de Termo de Fomento, com Inexigibilidade de Chamamento Público, devidamente justificada, nos termos do artigo 31, II, c/c art. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. O objeto da parceria que constará no Termo de Fomento é a Prestação de serviços pela APAE nas áreas de educação e assistência social a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada a outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente.

§ 2º. O procedimento administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público deverá adotar as providências exigidas no art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de

2014cc com o Inciso II do artigo 36 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.463/2018, de 03 de janeiro de 2018.

ART. 4º. O Poder Público Municipal, na condição de órgão conessor da subvenção social, deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente com relação à aprovação do plano de trabalho da entidade beneficiária (art. 35, IV); monitoramento e avaliação do cumprimento da parceria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 5 de 8

(artigos 58 a 60); acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e prestação de contas (artigos 63 a 68).

ART. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÓDIGO: 301.008 – TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.571/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº. 1.102/2019, de 21 de maio de 2019, no valor de R\$ 3.237,06 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.181,06 (três mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos)

CÓDIGO: 301.006 - PMAQ

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

DECRETO Nº 1.572/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº. 1.103/2019, de 21 de maio de 2019, no valor de R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Ensino Fundamental FUNCIONAL: 12.367.0045.2.056 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social FUNCIONAL: 08.244.0044.2.055 – 3.3.50.43 –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 6 de 8

Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.573/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 1.104/2019, de 21 de maio de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Setor de ESF, PACs e Saúde Bucal

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.024 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 37/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Designa Comissão para realização do inventário anual dos bens patrimoniais da Administração Municipal e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os servidores: Paulo Henrique Borim Ramos, RG nº 23.181.050-7 SSP/SP, CPF/MF nº 070.611.768-90, Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684 SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20 e Abel da Silva, RG nº 33.424.071-2 SSP/SP, CPF nº 326.631.358-52, para procederem ao Inventário Anual dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dirce Reis - exercício de 2019.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º. A comissão terá até 31 de dezembro de 2019, para apresentar a documentação necessária da referida análise final.

Parágrafo único – Caberá à comissão a análise e avaliação de bens móveis e imóveis que forem necessárias sua realização no decorrer do ano para conjugação do relatório final, salvo àquelas em que o executivo municipal instituir comissão específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 7 de 8

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro de editais na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 38/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a parceria a ser celebrada com Organização da Sociedade Civil).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos do artigo 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 cc com os artigos 70 a 73 do Decreto nº 1.463, de 2018;

RESOLVE:

Art.1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser firmada, mediante Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial “Ana Eduarda Marques Silvestre”, sito na Rua dos Girassóis, nº 3327, bairro Santo Expedito, CEP: 15707-094, na cidade de Jales/SP, cujo objeto é a prestação de serviços, nas áreas de educação e assistência social, a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada a outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, as seguintes servidoras:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Maria Suzana Secafim Galbiatti, CPF nº. 078.626.458-63;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Denise Cristina dos Santos, CPF nº 224.673.038-45;

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Camila Renata Bernardino Domingos, CPF nº 360.710.378-08.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, cc com os artigos 70 a 73 do Decreto Municipal 1.463/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra: José Adiel Barravieira - Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 39/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

(Designa membro para o Programa do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006 no seu artigo 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sylvania Furlan de Oliveira, CPF nº 181.465.718-59 como Agente Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 10

Página 8 de 8

Desenvolvimento do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA,

conforme termo de adesão assinado entre esse Município de Dirce Reis, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, resultado da parceria entre Município, CNM e SEBRAE.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

-Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no município;

-Identificar as lideranças locais no setor público, privado lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

-Manter registro organizado de rodas as suas atividades; e

-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 21 de maio de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barraviera

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Outros atos administrativos

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

DENISE CRISTINA DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIRCE REIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 452/2005, de 11 de agosto de 2005, juntamente com a COMISSÃO DE ELEIÇÃO, torna público aos interessados que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha, em Data Unificada, dos membros do Conselho Tutelar - quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019 do CMDCA local, publicado na Folha Regional, Edição 1500, Página 2-C, Jales, em 13 de abril de 2019, no site da prefeitura www.dircereis.sp.gov.br (Diário Eletrônico nº 03), e afixado no mural na Prefeitura Municipal de Dirce Reis e órgãos públicos em 11/04/2019, passa a vigorar na forma abaixo.

Art. 1º. O § 1º do artigo 6º do Edital nº 01/2019, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

§1º. Aos membros do Conselho Tutelar, é permitida, segundo art. 22 da Lei 452/2005, e Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de maio de 2019.

Publique-se

Comissão Eleitoral:

Ádila Cristina Aguiar Jacinto

Denise Cristina dos Santos

Presidente do CMDCA

Ana Paula Freitas de Castilho Anísio José de Oliveira